

Varejo: cinco dicas para proteger seu negócio em meio às incertezas

No início da pandemia, a manchete no setor varejista era “esteja no e-commerce ou morra”. Calma, não é bem assim

Sérgio Ferreira (*)

A não ser que mais de 50% das suas vendas sejam realizadas de forma online, serão as vendas em lojas físicas que irão te ajudar a sair desta crise neste momento. Apesar do caminho para o e-commerce ser inevitável, você pode ter alguns gatilhos para salvar seu negócio num curto prazo. Listei cinco temas mais urgentes para aplicar neste momento ao invés de criar um projeto desenfreado de transformação digital.

Assim, esta etapa pode ser conduzida de forma organizada para colher frutos no futuro. E lembre-se: a crise vai passar e ainda é possível ter bons resultados em 2020 focando nas atividades que realmente irão ajudar o seu caixa no curtíssimo prazo e preparar o seu negócio para a retomada da economia.

• **Marketing inteligente** - resista à tentação de sair cortando todos os seus investimentos em marketing. Dizem que a diferença entre o remédio e o veneno está na dose. Aqui, você precisa definir o nível adequado do investimento em marketing e as ações que efetivamente irão trazer um retorno em vendas superior ao seu custo. A matemática é simples: toda ação de marketing que gerar mais caixa do que consumir deve ser incentivada. Você não pode se dar ao luxo de abrir mão dela. Redução da demanda não significa ausência de demanda. Dados históricos indicam que as empresas que têm a visão e a coragem de investir em marketing nos momentos de crise, reforçam o posicionamento das suas marcas (e vendas) durante e pós-crise. Nunca deixe de se comunicar com



A crise vai passar e ainda é possível ter bons resultados em 2020.

os seus clientes e prospects. Preserve recursos para investimentos em marketing eliminando todas aquelas despesas que os seus clientes não estão dispostos a pagar e que não sejam absolutamente necessárias para a sobrevivência da sua empresa.

• **Estoques** - O momento clama por uma gestão minuciosa dos estoques e a crise acentuou a necessidade de racionalizar. Os tempos de estoques “gigantes” é coisa do passado. Avalie a seguinte questão: quais são os 20% dos produtos que representam 80% dos seus lucros? São neles que você deve investir os seus recursos. Para preservar o caixa, devemos trabalhar com o menor estoque possível sem perder vendas. Apostar em uma retomada rápida das vendas no varejo parece imprudente, então o melhor negócio é ir recompondo os estoques à medida que as vendas forem sendo confirmadas. Foque nos produtos com maior lucro. Menos é mais. Complexidade na oferta de diversos produtos similares não irá contribuir para resultados melhores na última

linha. A meta é ter em estoque exatamente o que seus clientes precisam, nada mais. Uma forma de ser assertivo com isso é usar dados, que são abundantes. Aposte na tecnologia.

• **Fornecedores** - Caso você ainda não tenha se reunido (pode ser virtualmente) com os seus fornecedores, trate isso como ação prioritária. Negociar novos prazos de pagamento para os boletos já vencidos não é um exercício fácil, mas absolutamente necessário. Compartilhe suas dificuldades de caixa neste momento para gerar confiança e transparência. Deixe claro que fará de tudo para honrar os seus compromissos. O importante é combinar um plano de pagamento que atenda tanto a necessidade dos seus fornecedores, quanto a sua real capacidade de cumprir com o acordado. Não podemos correr riscos de desabastecimento de mercadorias por indisponibilidade de crédito com fornecedores críticos. Uma saída é negociar prazos maiores para futuras compras nos próximos meses. Esta medida permitirá uma gestão menos aper-

tada do caixa.

• **Valor do ponto comercial** - O seu proprietário não é o responsável pela crise. O fato dele não ter concordado com a sua proposta de redução de 60% no valor do aluguel até o final do ano não o torna um inimigo do seu negócio. Ele simplesmente foi tão surpreendido pela crise quanto você e provavelmente também está enfrentando dificuldades para gerenciar o seu caixa. Se o seu ponto comercial era bom antes da crise, continuará sendo quando a crise passar. Preservar uma boa relação comercial com o seu proprietário é decisão estratégica. O ponto comercial é um ativo e, como tal, precisa ser cuidado.

• **Financiamento** - Ter acesso a linhas de crédito tornou-se ainda mais importante em um cenário de retomada lenta da demanda. Os bancos dificilmente irão te procurar oferecendo empréstimos, portanto cabe a você, empresário e gestor, buscar alternativas regularmente. Um empréstimo bem planejado, a um custo razoável e com prazo longo para pagamento, te dará tranquilidade para conduzir a sua empresa para a recuperação.

Há tempos o e-commerce saiu da categoria de tendência para a realidade. Mas apenas as empresas que sobreviverem à crise terão a oportunidade de usufruí-lo. Para isso, foco no lucro e preservação do caixa são indispensáveis. Boas vendas!

(*) - É consultor focado em gestão com resultados e conselho formado pelo IBGC.

Paixão e poder

Benedicto Ismael Camargo Dutra (*)

Em carta a Freud, Einstein disse lamentar que “o direito e o poder andam inevitavelmente de mãos dadas”

De fato, na renhida luta pela supremacia e domínio do dinheiro e poder, e da vida do próximo, impondo a vontade egoística para ter o controle das rédeas da sociedade, mesmo que precise expulsar quem estiver no poder legítimo, é o sonho dos tiranos, seja na esfera dos Estados ou na vida em geral, pois, para eles, nenhuma paixão é mais duradoura do que estar no poder e determinar sobre os outros.

A China surge como o modelo que agrada aos tiranos. Tem produção em larga escala, dinheiro, agilidade, mão de obra barata e não tem sindicato de empregados porque o partido determina tudo. Há quem diga que esse é o modelo para onde o mundo está indo, mesclando o modelo chinês e o indiano, suprimindo a liberdade. Nos idos dos anos 1970, os brasileiros estavam na lista dos salários mais baixos do mundo, mas a tendência agora é que tudo seja nivelado por baixo. O salário era baixo, mas havia a esperança de melhora.

Tínhamos produção, comércio, serviços e constante desequilíbrio nas contas internas e externas. A globalização levou fábricas e empregos, e a dívida ficou do tamanho do PIB. Perdemos a consistência. Sem empregos, teremos que cair no programa de renda mínima; sem perspectiva de sair dessa casta inferior, a humanidade vai estagnar ainda mais. Qual seria a possibilidade de o Brasil reagir e gerar empregos na economia global orientada para mínimo custo e concentração da produção para exportar?

Os governantes e a burocracia do Estado deveriam ter por única preocupação o bem-estar dos governados. Mas o dispositivo burocrático geralmente se converte num tirano absolutista. Luciano Bivar, no livro ‘Burocracia: A Invasão Invisível’, descreve a modalidade tirânica que nega a democracia genuína, analisando os seus mecanismos de influência nas atividades econômicas e nos processos políticos e sociais.

Segundo o autor, a “Burocracia” é a exacerbação da burocracia praticada por agentes públicos em busca de privilégios, que se tornaram amantes do poder para se eternizar nas funções públicas, impedindo um

salto qualitativo na gestão do Estado e gerando abusos de toda ordem. Qualquer semelhança com o Brasil de nossos dias não será mera coincidência.

Os governantes têm de contribuir para que haja oportunidade de progresso para todos. A classe política e a burocracia se voltaram prioritariamente para conservar seus privilégios e sua posição no poder. As casas onde se criam as leis dos homens se tornaram displcentes. O mundo precisa de homens sábios no comando e de seres humanos que se movem incansavelmente buscando o bem.

Atualmente, com o confinamento geral, o modo de vida está diferente e isso está mexendo com o humor das pessoas que deveriam fazer um esforço para descobrir por que tantas coisas estão desmoronando, mas o Sol continua amigo. As pessoas também devem agir de forma amistosa, mantendo a serenidade, seguir em frente com coragem, confiança e alegria no novo dia e na vida. Com a crise epidêmica em andamento, está ocorrendo uma parada.

É preciso observar a grande advertência contida nesse acontecimento que chama a atenção dos seres humanos sobre a forma como estão vivendo. As leis naturais da Criação estão exigindo que tudo se torne Novo. Os seres humanos estão abdicando de suas capacitações de examinar, ponderar, refletir de forma intuitiva, o que permite a ampliação e dominação da manipulação agora facilitada pelos novos recursos tecnológicos. Uma guerra de comunicações com informações e desinformações.

É preciso saber separar o joio do trigo. Na economia, tudo tem que ser examinado. As teorias existentes não de uma época em que não havia o capitalismo de Estado que mudou tudo. Se examinarmos o momento atual com base nas velhas teorias será difícil obter uma boa compreensão. Apesar das inúmeras mensagens inquietadoras lançadas pela mídia, a população está bradando que quer um Brasil melhor, digno e responsável. O mundo ficou dominado pelos maus, o que impõe aos demais sede de justiça. No entanto, acima das leis dos homens paira a grande justiça da lei da reciprocidade que às vezes tarda, mas não falha.

(*) - Graduado pela FEA/USP, faz parte do Conselho de Administração do Hotel Transamerica Berrini, realiza palestras sobre qualidade de vida. Coordena sites: (www.vidaaprendizado.com.br) e (www.library.com.br). E-mail: bicdutra@library.com.br; Twitter: @bidutra7

Cornerstone Oil Energy & Soluções Ltda

CNPJ nº 27.965.668/0001-20 - NIRE nº 35.23054674-8
Edital de Convocação
 Ficam convocados os Srs. sócios a se reunirem em Reunião de Sócios a se realizar no dia 23/07/2020, às 11hs., na Rua Nelson Gama de Oliveira, 311, 11º andar, conjunto 113, Vila Andrade, São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2018 e 31/12/2019; b) Outros assuntos de interesse social. SP, 14/07/2020. Paul Liu e João Hayashi - administradores.

Bondybach Administração e Participações S/A

CNPJ nº 08.109.927/0001-76 - NIRE nº 35.3.0033183-4
Edital de Convocação
 Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO, a se realizar no dia 30/07/2020, às 10hs, em Vídeo Conferência, conforme Medida Provisória 931 de 30/03/2020, face a Pandemia COVID 19, cujo link para acesso será enviado oportunamente, ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2019; b) Outros assuntos de interesse social. Avisos: Achem-se a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 referentes ao exercício social passado. SP, 14/03/2020. Ricardo Valtner - Diretor Presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. (CNPJ 03.691.720/0001-39), EDER LINS FREIRE BARRETO (CPF 811.982.995-68) e GILMAR SOARES FREIRE (CPF 263.720.455-91) COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER a quem possa interessar, que neste Juízo tramitam os autos de “Ação Monitoria em fase de Cumprimento de Sentença” nº 0015109-50.2020.8.26.0100, movida por BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A em face de CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., EDER LINS FREIRE BARRETO e GILMAR SOARES FREIRE, objetivando o pagamento, em exercício do direito de sub-rogação, da quantia indenizada ao segurador, relativa ao risco coberto pela Apólice de Seguro Garantia nº. 01414200900107450007192. Os executados foram considerados em local incerto e não sabido, sendo citados por edital. Após, fora proferida sentença de integral procedência aos pleitos iniciais, a fim de condenar os réus ao pagamento do valor de R\$ 244.225,34, devidamente atualizado e corrigido, além dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento). Esgotado o prazo para o cumprimento espontâneo da sentença, foi certificado o trânsito em julgado, ocasião em que a autora requereu a intimação da ré com base no art. 513, §2º, IV do CPC, para que, por meio do presente edital, cumpram a sentença proferida e efetuem o pagamento da condenação no prazo de 15 dias a contar do decurso do prazo do presente edital. O pedido foi deferido pelo D. Magistrado.

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1003893-31.2018.8.26.0299. A Dr. Juliana Moraes Correigiani Bel, Juíza de direito da 2ª VC do Foro de Jandira/SP. Faz Saber a Agnus Cargo Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº14.402.418/0001-30 que lhes foi proposta ação de Monitoria requerida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Transporte S.A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 23.870,77. Referente a fatura de nº 185879795, com vencimento em 30/04/2015. Fatura de nº 189739964, com vencimento em 01/06/2015. Fatura de nº 193232683, com vencimento em 30/06/2015 e Fatura de nº 196764401, com vencimento em 30/07/2015, vencidas e não pagas. devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

BMG Granito Soluções em Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 22.177.858/0001-69 - NIRE nº 35.300.489-519
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 13.05.2020
Data local hora: 13.05.2020, 14hs, na sede, Avenida Copacabana, 190, Térreo, Sala 1, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP. **Presenças:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Flávio Pentagna Guimarães Neto, Secretário: Thiago Navarro Maíra Amorim. **Deliberações aprovadas:** 1. Ratificar integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018. 2. Consignar que não houve lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2018, tendo sido apurado prejuízo no valor de R\$ 2.325.686,59. Desta forma, considerando que houve prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31.12.2018, restou prejudicada a distribuição de dividendos aos acionistas. 3. Integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019. 4. Consignar que não houve lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2019, tendo sido apurado prejuízo no valor de R\$ 1.583.144,29. Desta forma, considerando que houve prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31.12.2019, restou prejudicada a distribuição de dividendos aos acionistas. 5. Verba anual global da remuneração dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2020, será de até R\$ 1.195.425,76. 6. Registrar a renúncia do Sr. Eduardo Mazon ao cargo de membro do Conselho de Administração, cuja carta de renúncia foi entregue à Companhia em 12.05.2020 e se encontra arquivada na sede da Companhia e, ato contínuo, aprovar a eleição da Sra. Ana Karina Bortoni Dias, brasileira, casada, bacharel em química, RG 58.410.293-8 SSP/SP, CPF/MF 605.649.701.15, com endereço comercial São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Vila Nova Conceição, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado até a realização da AGO que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2020. 6.1. A Sra. Ana Karina Bortoni Dias, ora eleita, toma posse de seu cargo, mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, declarando, nos termos e para fins do §1º do artigo 147 da Lei das S.A., que não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conculcão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. A declaração de impedimento encontra-se arquivada na sede da Companhia. 6.2. Registrar-se, ainda, que o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: (i) Flávio Pentagna Guimarães Neto, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG MG -117.32642 SSP/MG, CPF/MF 076.934.666-90, com endereço comercial São Paulo/SP, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000; (ii) Ana Karina Bortoni Dias, brasileira, casada, bacharel em química, RG 58.410.293-8 SSP/SP, CPF/MF 605.649.701.15, com endereço comercial São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 14º andar, Bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Vila Nova Conceição; (iii) Marcio Alão de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG M-1.168.085 SSP/MG, CPF/MF 299.046.336-49, com endereço comercial Belo Horizonte/MG, Avenida Álvares Cabral, 1707, Lourdes, CEP 30170-001; (iv) Rodrigo Luiz Machado Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG6811995, CPF/MF 065.950.626-23, residente e domiciliado Santana de Parnaíba/SP, Alameda Picasso, 490, CEP 06542-012 e (v) Adriano Alimena Del Grande, brasileiro, solteiro, empresário, RG 1079834857 S/RS, CPF/MF 015.240.990-40, residente e domiciliado Barueri/SP, Alameda Itapecuira, 214, Bloco 1, Apartamento 275, Alphaville Industrial, CEP 06454-080. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 13.05.2020. **Acionistas:** Rodrigo Luiz Machado Teixeira, Roberto dos Santos Masotti, Henrique Fernando Lucas, Adriano Alimena Del Grande e Banco BMG S.A. (por Marco Antonio Antunes e Eduardo Mazon). JUCESP 210.813/20-9 em 16.06.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0004252-38. 2017.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de SP, Dr(a). Ligia Cristina Bernardi Machado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Antônio Carlos Ramos, Brasileiro, Motorista, RG 30.183.120-8, CPF 191.780.058-41, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Rodovias Integradas do Oeste S.A., Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 23.662,79, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 30 dias. Processo Nº 0003429-48. 2020.8.26.0624 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VC, do Foro de Tatuí, Estado de SP, Dr(a). Ligia Cristina Bernardi Machado, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Antônio Carlos Ramos, Brasileiro, Motorista, RG 30.183.120-8, CPF 191.780.058-41, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Rodovias Integradas do Oeste S.A., Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 23.662,79, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0005648-60.2020.8.26.0001. A Dª. Fernanda Rossanez Vaz da Silva, Juíza de Direito da 1ª VC do Foro Regional de Bastiana - SP, (Processo Principal Nº 4001450-53.2013.8.26.0001). Faz Saber a Carlos Adolfo Bastian Velasco RGW Nº 379.949, CPF Nº 006.325.698-06, que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, lhe ajuizou ação de Cumprimento de Sentença, alegando em síntese: foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 24.316,28, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (Art. 523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. São Paulo 09 de junho de 2020.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0018621-41. 2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Arnaldo Lozano Sanches, Brasileiro, Solteiro, RG 13.350.746, CPF 009.369.748-18, com endereço à Rua Particular, 03, Jardim Nova Republica, CEP 06810-740, Embu das Artes - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., alegando, em síntese, que, tendo em vista o trânsito em julgado da r. Sentença nos autos principais, seja o réu intimado a pagar o débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 22.605,92, que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1061157-24. 2018.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Fausto Dalmaschio Ferreira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Marisa de Paula, Brasileira, solteira, bailarina, RG Nº 19951938, CPF/MF Nº 091.000.038-75, que Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, ajuizou ação de Cobrança no valor de R\$ 1.625,30, referente à taxa de conservação e melhoramentos do lote "15", da Quadra IC, do Loteamento Santa Cristina Gleba VII (atualmente denominado Riviera de Sta. Cristina XIII Setor Marina) Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Intimação Prazo 20 dias. Processo nº0010182-11.2019.8.26.0477 O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito da 2ª VC do Foro da Praia Grande SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Daisey Bueno da Cruz, CPF/MF SOB Nº 150.606.418-30 RG Nº 25.529.113-3 que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de União Social Camargo em que a síntese foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 42.921,98, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários Advocatícios de 10 % (art.513,§2º,IV,do NCPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais.